



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

FERNANDO CARVALHO SILVA

Reitor

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Gerente de Atenção à Saúde

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	p.
<hr/>	
PORTARIAS	
Portaria - SEI nº 735, de 09 de dezembro de 2025	03
Portaria - SEI nº 736, de 09 de dezembro de 2025	04
Portaria - SEI nº 737, de 09 de dezembro de 2025	05
Portaria - SEI nº 738, de 09 de dezembro de 2025	06
Portaria - SEI nº 739, de 09 de dezembro de 2025	08
Portaria - SEI nº 740, de 09 de dezembro de 2025	10
Portaria - SEI nº 741, de 09 de dezembro de 2025	12
Portaria - SEI nº 742, de 09 de dezembro de 2025	13
Comissão Eleitoral CIPA	16
Convocação Eleitoral CIPA.....	17
Portaria - SEI nº 743, de 10 de dezembro de 2025	18
Portaria - SEI nº 744, de 10 de dezembro de 2025	19
<hr/>	
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	p.
<hr/>	
PORTARIA	
Portaria - SEI nº 090, de 10 de dezembro de 2025	20
<hr/>	



SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 735, de 09 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando o Processo nº 23523.054917/2025-97, originado na Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar - DLIH/GAD/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar TÂNIA MARIA FERREIRA DE MEDEIROS, Chefe da Unidade de Suporte Operacional, matrícula SIAPE nº 640****, para responder, cumulativamente, pela função de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, vinculada à Gerência Administrativa, junto à Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 736, de 09 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando o Processo nº 23523.048953/2025-11, originado na Unidade de Dispensação Farmacêutica - UDIS/SFH/DADT/GAS/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar WELLINGTON JORGE FARIAS DE OLIVEIRA, Farmacêutico, matrícula SIAPE nº 330****, para responder pela função de Chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica, vinculada ao Setor de Farmácia Hospitalar, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, no afastamento do titular em gozo de férias regulamentares, nos períodos de 15 de dezembro de 2025 a 19 dezembro de 2025; de 05 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2026, e de 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 737, de 09 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando o que estabelece o inciso I do artigo 2º do Decreto no 77.052, de 19 de janeiro de 1976 da SNS-MS que dispõe sobre a fiscalização sanitária das condições de exercício de profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a saúde;

Considerando a Lei Federal 6.839, de 30 de outubro de 1980 que rege a obrigatoriedade da responsabilidade técnica;

Considerando que a ausência de um responsável técnico legalmente habilitado, no desempenho de ações no âmbito da saúde, constitui infração sanitária prevista nos incisos XIX, XXV e XXVI do Artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 10/08/77;

Considerando as determinações legais e o compromisso de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional com base nos critérios específicos estabelecidos por cada Conselho Regional de cada profissional no exercício de sua profissão;

Considerando a Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 01, página 04, de 20 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades do Responsável Técnico no âmbito dos Serviços do HU-UFMA;

Considerando o Processo nº 23523.016130/2022-84, originado na Divisão Médica - DMED/GAS/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCIA LEAL COSTA VIANA, Médica - Medicina Intensiva Pediátrica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM-MA) sob nº 7037, do quadro de pessoal da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), matrícula SIAPE nº 129****, para Responsável Técnico pela equipe de profissionais da especialidade nos campos da assistência médica, em atividade na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria-SEI nº 268, de 21 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 44, de 22 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 738, de 09 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a necessidade de monitoramento da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA);

Considerando a Portaria-SEI nº 330, de 26 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 32, de 26 de julho de 2019, que tornou público o Regulamento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do HU-UFMA;

Considerando a iniciativa do Processo nº23523.040609/2025-84, originado na Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT/SUP/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais para, sob a presidência da profissional Iara Antônia Lustosa Nogueira, constituírem a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (CFT/HU-UFMA).

Representantes do Setor de Farmácia Hospitalar

Titular: Iara Antônia Lustosa Nogueira, Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 209**** - Presidente

Suplente: Samira do Socorro Bezerra Vidigal, Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 223****

Representantes do Corpo Docente

Titular: Andréa Melo Martins Fontenele, Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 109**** - Vice-Presidente

Suplente: Gysllene de Melo Coelho Brito, Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 305****

Representantes da Unidade de Farmácia Clínica

Titular: Luna Mayra Silva e Silva, Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 214**** - Secretária

Suplente: Leandra Marla Aires Travassos Viana, Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 150****

Representantes da Divisão de Enfermagem

Titular: Renata Karine Dominice de Souza, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 323****

Suplente: Frankcelina Sandra de Sousa Lima, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 157****

Representantes da Gerência Administrativa

Titular: Maria Poliana Lima Reis, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 216****

Suplente: Thiago Wanderson de Moraes Pereira, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 221****

Representante da Gerência de Atenção à Saúde

Titular: Daniel de Almeida Carvalho, Farmacêutico, matrícula SIAPE nº 193****

Suplente: Luciana Valessa Medeiros e Silva, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 184****

Representantes do Corpo Discente/Residente

Titular: Liliâne Abreu de Sousa, Farmacêutica, matrícula RMS 120***

Suplente: Monique Costa Ramos, Farmacêutica, matrícula RMS 117***

Representantes da Divisão de Gestão do Cuidado

Titular: Saja Mamede Selares, Médica, matrícula SIAPE nº 122****

Suplente: Igor Marcelo Castro e Silva, Médico, matrícula SIAPE nº 157****

Representantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

Titular: Fabrício Silva Pessoa, Médico, matrícula SIAPE nº 110****

Suplente: Carolina Cipriano Monteiro, Médica, matrícula SIAPE nº 175****

Representantes do Setor de Gestão da Qualidade

Titular: Jacione Lemos Botelho Maia, Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 217****

Suplente: Idilva Bacellar Martins Oliveira Silva Caetano, Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 320****



Representantes da Divisão Médica

Titular: Márcia da Silva Sousa, Médica, matrícula SIAPE nº 118****

Suplente: Roberta Araújo de Castro, Médica, matrícula SIAPE nº 323****

Representante da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico / Unidade de Terapia Intensiva Neonatal:

Titular: Sílvia Helena Cavalcante de Sousa, Médica, matrícula SIAPE nº 319****

Suplente: Thaline da Costa Veloso Simão, Médica, matrícula SIAPE 100****

Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa / Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde

Titular: Renata Melo de Assis, Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 234****

Suplente: Maria de Lourdes Carvalho, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 235****

Representante da Área Orçamentária, Financeira ou Licitação

Titular: Allan Kepler Gonçalves Lago Messias, Analista Administrativo - Administração , matrícula SIAPE nº 223****

Suplente: João De Deus Nogueira Cantanhede, Economista, matrícula SIAPE nº 055****

Art. 2º A Comissão é responsável pela avaliação do uso clínico dos medicamentos, desenvolvendo políticas para gerenciar o uso, a administração e o sistema de seleção no âmbito do HU-UFMA.

Art. 3º Fica revogada a Portaria - SEI nº 055, de 1º de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 05 de fevereiro de 2022 e a Portaria-SEI nº 506, de 30 de agosto de 2024, publicada no Boletim de serviço nº 68, de 30 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 739, de 09 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.053204/2025-14, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização para o acompanhamento e fiscalização das contratações firmadas por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 90086/2025, oriundo do Processo SEI nº 23523.027838/2025-11, com as empresas detentoras/beneficiárias, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição dos produtos para saúde, do tipo: complementar meios de cultura, discos e insumos fracassados em pregões anteriores e itens recém-padronizados, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU -UFMA).

I - Gestor do Contrato:

Titular: Maria Poliana Lima Reis, matrícula SIAPE nº 216****

Substituto: Fortunato Alfredo Silva Correa, matrícula SIAPE nº 109****

II - Fiscal Técnico:

Titular: Vannucy Regina Sousa Soares, matrícula SIAPE nº 240****

Substituto: Ulisses Fábio Pereira Silva, matrícula SIAPE nº 325****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor da Ata de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução das contratações decorrentes da ata de registro de preços;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços registrados;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o seu cumprimento, bem como dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Empresa detentora da ata de registro de preços cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atas de registro de preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV - fiscalizar e monitorar a execução do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas da ata de registro de preços;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando à certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Empresa detentora do registro de preços;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento, do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços;

XI - encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII - recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e na Ata de Registro de Preços;

XIII - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor;

XIV - analisar e subsidiar o gestor quanto à troca ou substituição de marcas e produtos, quando cabível;

XV - manifestar-se sobre a oportunidade de concessão de adesão, quando prevista na ata de registro de preços; e

XVI - manifestar-se sobre os impactos de eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata de registro de preços, com suporte da Unidade de Contratos.

Art. 4º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) da Ata, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 14 de novembro de 2025, data da indicação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 740, de 09 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.050697/2025-22, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização do Contrato - SEI 040/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90063/2025, celebrado com a empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços do tipo realização de exames laboratoriais de baixa demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para o atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

I. Gestor do Contrato:

Titular: Monika Machado de Carvalho, matrícula SIAPE nº 213****

Substituto: Regiane Soares Barbosa Silva, matrícula SIAPE nº 331****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Titulares: Hilma Alencar de Souto, matrícula SIAPE nº 551****

Substituto: Ana Cégila Pinto Cardoso, matrícula SIAPE nº 223****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços contratados;

VI - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/1993, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes;

III - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato e dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - diligenciar as unidades beneficiárias, quando necessário, visando à certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgados pertinentes à execução do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato;

X - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor do contrato.

Art. 4º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 5º As atribuições de Fiscal Administrativo constantes do art. 40, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, deverão ser realizadas pelos membros da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos, até que haja regulamentação interna na Ebserh.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a partir de 02 de dezembro de 2025, data da indicação da Equipe de Fiscalização do Contrato pela área requisitante.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 741, de 09 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Rede Ebserh;

Considerando a Portaria - SEI nº 700, de 25 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 110, de 25 de novembro de 2025, que tornou público o Edital do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Obstetrícia, vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UOBT/DGC/GAS/HU-UFMA);

Considerando parecer da Comissão de Seleção designada por meio da Portaria - SEI nº 471, de 12 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 66, de 12 de agosto de 2025, com a finalidade de realizar os trâmites administrativos para seleção de Chefe da Unidade de Obstetrícia;

Considerando o Processo nº 23523.033837/2025-06, originado na Divisão de Gestão do Cuidado - DGC/GAS/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Preliminar da 1ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Obstetrícia, vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UOBT/DGC/GAS/HU-UFMA):

CLASSIFICAÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO							SITUAÇÃO	STATUS
		EXPERIÊNCIA ÁREA ESPECÍFICA	EXPERIÊNCIA ÁREA CORRELATA	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO	CAPACITAÇÃO ÁREA ESPECÍFICA	CAPACITAÇÃO ÁREA CORRELATA	TOTAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE		
1º	005*****69	—	6,0	1,0	—	1,0	8,0	2,0	Classificado	Art. 16. Participação da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo: I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação; II. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação; III. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;
2º	452*****34	—	8,0	—	—	—	8,0	1,0	Classificado	
3º	004*****11	4,0	—	—	—	—	4,0	1,0	Classificado	

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 742, de 09 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando o Processo nº 23523.054269/2025-79, originado na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA/SUP/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Edital do Processo Eleitoral para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA) - Gestão 2026 do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Parágrafo único. O edital referido encontra-se anexo a esta Portaria-SEI, sendo sua parte integrante.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

EDITAL HU-UFMA/EBSERH Nº 15/2025

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO/EBSERH

PROCESSO ELEITORAL PARA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO (CIPA) – GESTÃO 2026

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador. Sendo assim compõem esta comissão de representantes do empregador e dos empregados, titulares e seus suplentes, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 05 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

1.2. Ciente disto, o HU-UFMA/EBSERH, localizado na Rua Barão de Itapary, nº 227, Centro - São Luís - MA. CEP: 65020-070 vem através deste, tornar público a realização do processo eleitoral para a escolha dos membros da CIPA Gestão 2026, conforme portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora - 05, observando as seguintes disposições:

- a) Os representantes dos empregadores, titulares e suplentes, serão por eles designados, sendo os representantes dos empregados, titulares e suplentes, eleitos em votação secreta;
- b) Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados;
- c) Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento;
- d) O empregador designará entre seus representantes o Presidente da CIPA, e os representantes dos empregados escolherão entre os titulares o vice-presidente;
- e) O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição;
- f) Os membros da CIPA, titulares e suplentes realizarão treinamento antes da posse.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Todos os empregados da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, independentemente de setores ou locais de trabalho poderão se inscrever. As inscrições poderão ser realizadas via formulário google forms, link <https://bit.ly/cipa2026> do dia 12/12/2025 ao dia 27/12/2025, até às 23h:59m.

2.2. Após preenchimento e envio da Ficha de Inscrição, será enviado um e-mail de comprovação do ato de inscrição. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.

3. DA VOTAÇÃO

3.1. A votação ocorrerá por meios eletrônicos disponibilizados pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - HU-UFMA no período das 08:00h do dia 06 de janeiro de 2026 às 17:00h do dia 08 de janeiro de 2026. A votação será secreta, do qual participarão, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados, não havendo obrigatoriedade do voto, entretanto a votação deverá abranger o mínimo de 50%(cinquenta por cento) dos funcionários, para ser válida.

3.2. O resultado da votação será divulgado no dia 12 de janeiro de 2026.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todo o Processo Eleitoral pode ser acompanhado acessando o link <https://bit.ly/processocipa2026>.

4.2. Em caso de dúvidas, o candidato ou eleitor poderá consultar a Comissão Eleitoral ou o USOST.

4.3. A empresa não se responsabiliza pela campanha eleitoral dos candidatos e nem pelos gastos provenientes da mesma, entretanto não os impede de assim fazê-la, contanto que não inviabilize suas atividades ou atividades dos demais funcionários da empresa.

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES DA CIPA

A CIPA tem por atribuições:

- a) acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;
- b) registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-1, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;
- c) verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- d) elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;
- e) participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- f) acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;
- g) requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;
- h) propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle;
- i) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA; e
- j) prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no âmbito do trabalho, conforme capítulo VII, da [LEI Nº 14.457, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022](#).

ANEXO II CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL CIPA GESTÃO 2026

DATAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL/MEIOS
09/12/2025	- Comunicar o início do processo eleitoral ao sindicato da categoria preponderante, podendo ser por meio eletrônico, com confirmação de entrega.	Gerência Administrativa/Superintendência.
10/12/2025	- Publicação e divulgação da convocação para eleição da escolha dos representantes dos empregados na CIPA	Gerência Administrativa/Superintendência e Unidade de Comunicação Regional 3 - UCR3.
10/12/2025	- Publicação e divulgação do edital para eleição	Gerência Administrativa/Superintendência e UCR3.
10/12/2025	- Publicação e divulgação da Constituição da Comissão eleitoral	Gerência Administrativa/Superintendência e UCR3.



12/12/2025 a 27/12/2025	- Inscrição dos candidatos	CIPA/Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.
29/12/2025	- Divulgação dos candidatos inscritos	CIPA/Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho/UCR3. Divulgação através de e-mails, desktops, no site do HU-UFMA e nos Setores do Hospital.
06/01/2026 a 08/01/2026	- Votação	Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital Realizada por meio de Sistema Eletrônico
12/01/2026	- Divulgação do Resultado da Eleição e dos representantes do empregador	CIPA/Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho/Unidade de Comunicação Social Divulgação através de e-mails, desktops, no site do HU-UFMA e nos Setores do Hospital
03/02/2026 a 06/02/2026	- Treinamento para Cipeiros	CIPA/Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
06/02/2025	- Posse	Superintendência/Gerência Administrativa/CIPA/Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho



CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CIPA/GESTÃO 2026

Comunicamos a todos os empregados da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH que, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 5 do Ministério do Trabalho e Emprego, em seu item 5.5.2, que dispõe sobre a Comissão Eleitoral para eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, que tal comissão será constituída pelos colaboradores RAFAEL DE SOUZA CUNHA e REIJANE DE AQUINO VELOSO, exercendo as funções de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, que serão responsáveis pela organização e acompanhamento do processo eleitoral para a escolha dos membros da CIPA, representantes dos empregados.

JOYCE SANTOS LAGES



CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES CIPA/GESTÃO 2026

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH convoca todos os empregados públicos de sua filial em São Luís – MA, lotados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, a participarem da eleição para a escolha dos membros representantes dos empregados da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA 2026, conforme Norma Regulamentadora NR – 5, aprovada pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações, baixada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

JOYCE SANTOS LAGES



Portaria - SEI nº 743, de 10 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62);

Considerando o Processo nº 23523.054993/2025-01, originado na Unidade de Segurança do Paciente - USEP/STGQ/SUP/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar IDILVA BACELLAR MARTINS OLIVEIRA SILVA CAETANO, Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 320****, para exercer a função de Chefe da Unidade de Segurança do Paciente, vinculada ao Setor de Gestão da Qualidade, junto à Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, no afastamento da titular em gozo de férias regulamentares, no período de 10 a 18 de dezembro de 2025, e em razão do recesso, no período de 22 a 24 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 744, de 10 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62);

Considerando a Portaria - SEI nº 092, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 17, p. 5, de 28 de fevereiro de 2023, que aprova o Programa *Fellowship* na Área de Retina Clínica e Cirúrgica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA);

Considerando os autos do Processo nº 23523.055959/2025-45, originado na Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais, relacionados a seguir, para constituírem a Comissão de Seleção com a finalidade de realizar os trâmites administrativos do processo de seleção anual de candidatos para o Programa *Fellowship* na Área de Retina Clínica e Cirúrgica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Glauco Henrique Lima Brito, matrícula SIAPE nº 214**** - Coordenador

José Bonifácio Barbosa Júnior, matrícula SIAPE nº 210**** - Vice-coordenador

Marynéa Silva do Vale, matrícula SIAPE nº 655****

Ricardo Luís Beckman Brandão, matrícula SIAPE nº 317****

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada atividade institucional prestada à Ebserh, no âmbito do HU-UFMA.

Art. 3º A Comissão será desfeita imediatamente após cumprir com o fim para o qual foi constituída.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**Portaria - SEI nº 090, de 10 de dezembro de 2025**

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria-SEI nº 115, de 1º de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 19, de 04 de abril de 2022,

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE, versão 2.0, aprovado em 28 de abril de 2022 e publicado no Boletim de Serviço nº 1301, de 03 de maio de 2022;

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.054082/2025-75, originado na Unidade de Suporte Operacional - USOP/DLIH/GAD/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC responsável pela Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de material do tipo kit para controle de psicotrópicos e caixa com sistema de segurança para devolução de medicamento, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), unidade vinculada à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), cuja área requisitante será o Unidade de Suporte Operacional - USOP/DLIH/GAD/HU-UFMA. USOP/DLIH/GAD/HU-UFMA.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria - SEI será integrada pelos seguintes membros:

I - Integrantes Requisitantes:

Tânia Maria Ferreira de Medeiros, matrícula SIAPE nº 040****, Coordenadora da EPC;

Iara Antonia Lustosa Nogueira, matrícula SIAPE nº 109****, Farmacêutica;

Lilian Simone Lopes de Oliveira Ferreira, matrícula SIAPE nº 220****, Assistente Administrativo.

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

I - elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD I);

II - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

IV - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

V - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

VI - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VII - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VIII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

IX - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Planejamento de Compras.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Planejamento de Compras contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação, e terá validade até a homologação do processo licitatório.

Art. 6º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

EURICO SANTOS NETO